



Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba

Fundada em 19/02/1954 – Sob. CNPJ 45.437.175/0001-07

CEAS/CNAS 249.982/75 – CRM 901943-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à Rua Mal Floriano Peixoto, 95- centro- nesta cidade de Taquarituba/SP, neste ato representada por seu Presidente , o Sr. Mauro Sérgio da Silva, CPF nº 092.165.208-65, denominada CONTRATANTE, e de outro lado , MARTINS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 17.040.156/0001-07, representada por DOMINGOS MARTINS JUNIOR, denominado CONTRATADA , tem justo entre si o seguinte Contrato nas cláusulas abaixo descritas:

1- A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE, a prestação dos seguintes serviços, nas cláusulas estipuladas no presente contrato:

A)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

2- O presente Contrato de Serviços terá prazo 12 (doze) meses , iniciando-se em 01/01/2022, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão do contrato, podendo ser por parte da Contratante ou Contratado.

Parágrafo único:- O Contratado se compromete a ressarcir a Contratante, através de seguro , ou por si, eventuais danos causados por si, aos equipamentos .

3- O CONTRATADO poderá utilizar próprios equipamentos, podendo se quiser , instala-los nas dependências físicas da CONTRATANTE, se necessário for.

4- Ficam avençados entre as partes,
- R\$1440,00 / mensal – PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DO MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO.

Parágrafo único: Dos referidos serviços indicados nas alíneas " a", cláusula "1" poderá ser objeto de quaisquer descontos por parte da CONTRATANTE.

5- O CONTRATADO se compromete a manter a prestação de serviços, compatível com as exigências e normas , atendendo o regimento interno da CONTRATANTE.

- 6- O CONTRATADO poderá solicitar informações detalhadas sobre os serviços prestados, devendo a CONTRATANTE fornecer as informações, prestando contas dos recebimentos dos serviços prestados pelo CONTRATADO.
- 7- As partes poderão estabelecer e pactuar protocolos e termos operacionais para execução deste Contrato de Prestação de Serviços.
- 8- Caso o CONTRATADO resolva ceder no todo ou em parte seus direitos sobre o presente Contrato, deverá dar preferência à CONTRATANTE, em igualdade de valores e condições, sendo nula qualquer transação efetuada neste sentido sem o conhecimento prévio a mesma, com rescisão do presente Contrato.
- 9- O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo lavrado na presença das testemunhas abaixo qualificadas, servindo o mesmo como eventual TERMO DE PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO de EVENTUAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, se houver algum litígio neste sentido, decorrente de eventual relação existente anteriormente entre ambas, pactuando-se o reconhecimento da suspensão de eventual prescrição no caso de rescisão antecipada do mesmo.
- 15- As partes elegem o Foro da Comarca de Taquarituba/SP para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

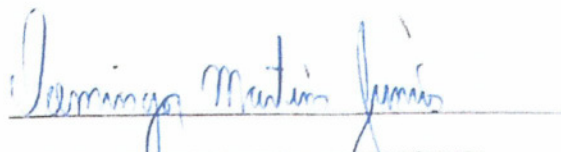
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Taquarituba- 01 de janeiro de 2022.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

Contratante



MARTINS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Contratado